



A NATUREZA TERAPÊUTICA DO TESTEMUNHO: LEVAR A PESSOA A INTIMIDADE DA CONSCIÊNCIA A PARTIR DO EU CIRCUNSTANCIADO

Ronaldo Miguel da Silva

Resumo

A Filosofia Clínica é um princípio metodológico que visa conjugar ciência e vida, academia e cotidiano, conhecimento e comportamento. Trabalha nas fronteiras da história da filosofia, da antropologia filosófica e da filosofia cognitiva, conjugando procedimentos terapêuticos com filosofia naturalizada. Partindo desses saberes, dado que nenhum, isoladamente, preenche a insatisfação humana, pretende suplantar o fisicalismo, o psicologismo e o normativismo filosófico, em vista de contemplar a singularidade existencial por meio de uma metodologia peculiar. Face à relevância da natureza terapêutica da comunicação no processo clínico, este artigo propõe, sob tríplice aspecto: i) descrever sobre a epistemologia do testemunho; ii) dizer de que maneira ela está relacionada com a prática clínica e, com o decorrer do estudo, iii) conectar, introdutoriamente, o tema às filosofias de Lúcio Packter e José Ortega y Gasset.

Palavras-chave: Epistemologia do testemunho. Filosofia Clínica. Filosofia orteguiana. Circunstancialidade.

Abstract

Clinical Philosophy is a methodological principle that seeks to combine science and life, academy and daily life, knowledge and behavior. It works at the frontiers of the history of philosophy, philosophical anthropology and cognitive philosophy, combining therapeutic procedures with naturalized philosophy. Based on this knowledge, since no one of the above mentioned individually fills human dissatisfaction, it intends to supplant physicalism, psychologism and philosophical normativism in order to contemplate the existential singularity through a peculiar methodology. Given the importance of the therapeutic nature of communication in the clinical process, this paper proposes, under three aspects: i) to describe about the epistemology of testimony; ii) to tell how it is related to clinical practice and, in the course of the study, iii) to connect, introductorily, the theme to the philosophies of Lúcio Packter and José Ortega y Gasset.



Keywords: Epistemology of testimony. Clinical Philosophy. Ortegúian philosophy. Circumstantiality.

1. Considerações preliminares

Boa parte do saber humano é formada a partir do testemunho. Ele é um componente do cotidiano humano: funções elementares como falar, aprender, pensar dependem, pelo menos em parte, do testemunho. Não há um tipo de raciocínio mais comum, mais útil e necessário à vida humana do que o derivado do testemunho: pode ser que nenhum ser humano viesse a conhecer algo sobre o mundo que o cerca, sobre as pessoas com as quais convive e, até, sobre si mesmo se não fosse por meio dele. O testemunho é considerado, sem dúvidas, fonte peculiar de conhecimento. É nesse sentido que o tópico do testemunho tem se expandido a partir da epistemologia social para outros campos do saber humano – como o da filosofia da mente, o da filosofia da linguagem e o da teoria da ação – e, inclusive, é tópico constitutivo em outras ciências – como na teologia, na comunicação, na psicologia cognitiva e nas ciências jurídicas.

Desse modo, objetivamos partir da concepção epistemológica do testemunho para chegar à natureza terapêutica do testemunho. Algo não somente em seu modo narrativo, mas, sobretudo, em seu modo de expressividade. Constituído não só de palavras apressadas, mas da comunicabilidade profusa que pode, muitas vezes, dispensar qualquer somido, uma vez que a conversa pode não ser, em alguns momentos, a melhor conduta terapêutica.¹ A relevância desse estudo se dá pela composição da atual cultura comunicativa de estilo universalizante, que ensaia um tipo de identidade coletiva e que inaugura um novo núcleo normativo social, criando expectativas, modificando comportamentos, influenciando saberes.² O intuito é buscar pistas para uma reflexão que evite, nesse processo cultural, a superficialidade cujo efeito é muito palavreado e pouca comunicação, bastante ruído e raros ecos.

Nosso propósito é montar um panorama conceitual que mostre, a partir da epistemologia do testemunho, as condições pragmática e epistêmica da natureza do testemunho, relacionando-as com os conteúdos da filosofia clínica e com os estudos orteguianos, por entender que são correlatos e têm muito a oferecer.

¹ Cf. PACKTER, 2002.

² Cf. SILVA, 2013.



A pertinência da filosofia clínica está em sua metodologia que visa levar a pessoa a comunicar a *fenomenologia do eu*. Firmado na qualidade da Interseção e na acurácia da Historicidade, o seu maior objetivo é *circunstanciar o eu* – a partir das relações possíveis e prováveis, imediatas e remotas – em vista de salvaguardar a *intimidade da consciência*, marcada pela singularidade, pela plasticidade e por suas representações.³ A pertinência da filosofia orteguiana, e sua relação com a filosofia clínica, está, portanto, em buscar compreender e viver a vida em circunstância, libertando-se de uma razão experimental e fisicista, bem como, abandonando modelos de subjetividades desencarnadas para, enfim, se vincular ao *eu circunstanciado*.⁴

2. Epistemologia do testemunho – a condição de partilhar

Embora presente no cenário teórico desde a filosofia clássica, o testemunho não conquistou, já nos primórdios, estatuto filosófico, sendo estudado predominantemente em paralelismo com a percepção, o que lhe rendeu certa assimetria: enquanto a confiabilidade da percepção não necessitava ser verificada a do testemunho necessitava. Dessa forma, o testemunho não apenas foi atrelado à percepção, mas, inclusive, subjugado a ela. A discussão sistemática sobre o testemunho produz-se, na verdade, na Era Moderna, época que lhe rendeu uma formulação sistematizada e, com isso, status epistêmico, justamente pela redescoberta de sua força e de seu alcance.

Por conseguinte, é possível observar que o tópico do testemunho sempre figurou na literatura filosófica, sob diferentes considerações. Em Aurélio Agostinho (354-430), inspirado pela teoria da iluminação divina, o testemunho é tratado, estritamente, sob o crivo da fé – *testemunho dogmatizado*.⁵ Para João Duns Scotus (1265-1308) o testemunho perpassa, restringentemente, pela epistemologia da religião – *testemunho instrumentalizado*.⁶ Em René Descartes (1596-1650), marcado por processos egocêntricos cognitivos, há um individualismo metódico acerca do testemunho – *testemunho obsoletizado*.⁷ Jonh Locke (1632-1704), para quem a certeza advém da percepção das coisas, o testemunho é marcado por um descrédito agudo –

³ Cf. PACTER, 2003b.

⁴ Cf. ORTEGA Y GASSET, 1998a.

⁵ Cf. SAN AGUSTÍN, 1957.

⁶ Cf. JOÃO DUNS SCOTUS, 2003.

⁷ Cf. DESCARTES, 1989.



testemunho desautorizado.⁸ David Hume (1711-1776), por sua vez, reconhece o valor do testemunho, mas o reduz à experiência e à observação da conformidade de causas e efeito – *testemunho sitiado*.⁹ Já em Thomas Reid (1710-1796), em quem o testemunho ganha estatuto epistêmico, há uma confiabilidade irrestrita acerca do testemunho – *testemunho conservadorista*.¹⁰ Portanto, o entendimento sobre a natureza do testemunho, bem como sobre o seu papel epistêmico não é consensual, muito embora sua relevância resida, justamente, na sua indispensabilidade para conhecimento, tanto na esfera científica quanto no cotidiano doméstico.

No decorrer dos tempos, porém, o estudo sobre o testemunho foi pouco a pouco sistematizando-se e ganhando espaço na agenda filosófica. Atualmente existem diversos estudos sobre o que constitui, de fato, a natureza do testemunho.¹¹ Passamos a descrever, a partir de agora, algumas das visões mais conhecidas na literatura especializada.

Vale ressaltar que todas as seguintes visões concebem o testemunho com certas características (epistêmicas) que o distinguem de conversas ocorrentes no cotidiano. Entendemos que a concepção sobre a natureza do testemunho não se restringe a essa oferecida pela epistemologia. No entanto, esta é a visão que assumimos como ponto de partida nesse trabalho. Nossa pretensão é importar, sob algumas intuições, os conteúdos aqui expostos para a atividade clínica, dada sua função terapêutica de autocomunicabilidade e visão de mundo.

a) A visão estreita da natureza do testemunho – sustentada por Coady, entre outros:¹²

Alguém testemunha ao declarar que p se e somente se:

- i. A sua declaração de que p é uma prova para p e é oferecida como uma prova para p .
- ii. Ele tem competência relevante, autoridade ou credenciais para declarar realmente que p .
- iii. A sua declaração de que p é relevante em alguma questão disputada ou não resolvida e é dirigida àquele que está precisando de prova para o seu argumento.

Esta é uma visão conservadorista do testemunho. Ela define o testemunho em termos da intencionalidade do falante em apresentar provas para uma audiência sobre um assunto conhecido ou algo que esteja em disputa ou para os quais o público tenha

⁸ Cf. LOCKE, 1980.

⁹ Cf. HUME, 1995.

¹⁰ Cf. REID, 1785.

¹¹ Cf. LACKEY, 2008; GRAHAM, 1997.

¹² Cf. COADY, 1992, p. 42.



necessidade de provas, exigindo, além disso, competência relevante da parte do falante. Esta condição parece ser forte demais.

b) A visão larga da natureza do testemunho – Elizabeth Fricker, entre outros:¹³

Alguém testemunha ao declarar que p se e somente se:

- i. A sua declaração de que p é uma expressão do seu pensamento de que p .

Esta é uma visão liberal do testemunho. Ela define o testemunho como narrativas no geral, sem restrição de domínio, sem que a declaração seja oferecida como prova e, também, independente da intencionalidade do declarante e do interesse epistêmico do ouvinte. Esta condição parece ser muito pueril.

c) A visão disjuntiva da natureza do testemunho – postulada por Jennifer Lackey:¹⁴

Alguém testemunha que p fazendo um ato de comunicação se e somente se:

- i. razoavelmente pretende transmitir a informação de que p em virtude de um conteúdo comunicável ou
- ii. é ou deve ser razoavelmente considerado na qualidade de transmitir a informação de que p .

Esta é uma visão relacional do testemunho. Ela distingue e une dois aspectos para a definição da natureza disjunta do testemunho: a conformidade entre o ato de comunicação (em virtude do conteúdo comunicável) e a condição do testemunho (que a testemunha seja razoavelmente considerada como transmitindo a informação de que p). Esta condição parece ser o distintivo em relação aos problemas que afligem as visões rivais.

Em contraponto às versões acima apresentadas, passamos a expor a versão que, no nosso entendimento, busca contemplar, a duplo modo, tanto a natureza epistêmica quanto a natureza pragmática do testemunho. Nesse sentido, ainda que, de um lado, seja pretensioso buscar compor uma definição que atenda, a rigor, às duas naturezas, não abrimos mão de que, de outro lado, a condição de racionalidade da natureza pragmática não está à margem da condição epistêmica.¹⁵ Não temos, todavia, a pretensão de resolver todos os entraves que circundam a epistemologia do testemunho e é, nos termos abaixo, que aspiramos contribuir no progresso do debate sobre a natureza testemunhal, a saber:

¹³ Cf. FRICKER, 1995, p. 396-397.

¹⁴ LACKEY, 2008, p. 36.

¹⁵ Para uma distinção de método, entenda-se por *natureza epistêmica do testemunho* aquela que versa sobre sua condição de justificação epistêmica; por *natureza pragmática do testemunho* entenda-se aquela que versa sobre comunicação ocorrente no cotidiano. No entanto, assumimos a posição de que ambas, ainda que sob método distinto, não são estanques, mas que, presentes num mesmo agente, estão interligadas e são subjacentes.



d) A visão circuntancialista da natureza do testemunho

Alguém testemunha ao expressar que p se e somente se:

- i. circunstancialmente comunica que p,
- ii. é tomado, circunstancialmente, como comunicando que p e
- iii. há, de fato, comunicabilidade em virtude da expressão comunicada.

A epistemologia social é uma adição recente à epistemologia analítica. É uma proposta normativa de abordagem da dimensão social do conhecimento. Compreendê-la é estar na direção da expressividade humana. A seguir procuraremos relacioná-la com a prática terapêutica, em vista de uma mútua iluminação.

3. O testemunho em clínica – comunicar a intimidade da consciência

A natureza terapêutica do testemunho sobrepuja a sua condição analítica. No contexto da comunicação, os métodos da fenomenologia existencial e da analítica da linguagem da filosofia clínica, e a teoria do raciovitalismo orteguiano são simétricos. O testemunho não deve se restringir à condição rígida da comunicação lógica, vejamos:

- a) A natureza epistêmica do testemunho não pode ignorar a circunstância pragmática da linguagem. Criar elos em torno delas é, sem dúvidas, preservar a condição de integralidade do agente epistêmico. *Na clínica filosófica não existem dimensões estanques*: o partilhante é agente integral, é sujeito em situação, cuja malha intelectual comporta uma visão de mundo e uma maneira de expressá-la que é única. Aqui está a *noção de Perspectiva* com a qual Ortega trata o acesso à verdade: o que se pensa como real não se forma independente do sujeito; é o modo de seu viver que oportuniza que as coisas sejam tais como representação sua. A expressão poética ou simbólica é, muitas vezes, a melhor forma de traduzir uma realidade vivida.¹⁶
- b) A meta epistêmica a ser alcançada por todo agente é evitar o erro e otimizar a verdade, para a qual deve sempre cultivar virtudes epistêmicas. Dessa forma, o testemunho como fonte de conhecimento deve, sem dúvidas, estar orientado nesse sentido. Porém, as condições exigidas pela *visão estreita* parecem superintelectualizar o conhecimento. *Para a clínica filosófica existem várias modos de racionalidade*: o partilhante poderá demonstrar uma epistemologia que opere, inclusive, via não racional, mas pelas Emoções, pela Axiologia, pelas Buscas, por exemplo, sem,

¹⁶ Cf. ORTEGA Y GASSET, 1993.



contudo, deixar de ser uma forma válida e frutífera de criticidade. O significado orteguiano de *Razão Vital* e o vínculo que ela mantém com a verdade reside, justamente, na conexão entre o modo de pensar a vida e o modo de viver atento ao pensamento que trata a verdade. A razão brota de dentro de um núcleo vital e, nesse sentido, é histórica e parte integrante da vida mesma que se pretende racionalizar.¹⁷

- c) O desígnio do testemunho é a expressividade em vista da comunicação. Qualquer condição que abdique dessa qualidade ou desvie os fins não se qualifica como constitutivo da natureza testemunhal. Nesse sentido, a única cláusula proposta pela *visão larga* tende ao relaxamento excessivo dessa condição. ***Na clínica filosófica a Historicidade é condição terapêutica:*** o partilhante poderá oferecer uma narrativa descompromissada, sem ser adequadamente compreendido. Aqui se enquadra o sentido da fenomenologia do encontro e da partilha. O encontro nasce da decisão pessoal de partilhar. A função terapêutica do Filósofo clínico não é condição suficiente. Será por meio da interseção adequada e fortalecida que, por conseguinte, se fará da clínica, inexoravelmente, um ambiente terapêutico frutífero. Dessa forma, do ajuste da interseção fluirão, conseqüentemente, caminhos para a historicidade e, quando necessários, para os enraizamentos. Em Ortega não há *noção de Consciência* sem conteúdo de realidade. Ela é visão de mundo que se apresenta em perspectiva, numa indômita vontade de expressar o que há em todo o ser. A historicidade da consciência é um modo que foca a vida enquanto realidade radical a ser esclarecida. A melhor maneira para salvaguardar a singularidade, nesse sentido, é preservar as narrativas em modo de perspectivas, como que narrativas historicizadas.¹⁸
- d) O testemunho é constituído, sem dúvidas, por um conteúdo. No entanto, definir o que constitui, de fato, o conteúdo testemunhal não é tarefa fácil. Por sua vez, a *visão disjuntiva* não esclarece suficientemente essa dimensão requerida em suas cláusulas. ***Na clínica filosófica o silêncio é potencialmente comunicador:*** o partilhante poderá oferecer um conteúdo por várias formas de expressão, inclusive, por sua ausência explícita. O silêncio é um constituinte da fala. Quantas vezes o silêncio compartilhado e o simples caminhar lado a lado com o partilhante pode revelar mais do que narrativas aleatórias. A *noção de Conteúdo histórico* em Gasset, portanto, não se limita à verdade científica, que é incompleta e penúltima; ela é, antes de tudo, um conteúdo

¹⁷ Cf. IDEM, 1994a; 1994b.

¹⁸ Cf. ORTEGA Y GASSET, 1998a; 1998b.



vital, um sistema de preferências e posições, que se dá numa experiência pessoal, intransferível, livre, racional e circunstancial.¹⁹

4. Testemunhar – comunicar o *eu* a partir do *eu* circunstanciado

A vida é fundamento. Ela é dádiva, não é um dado pronto; é fato radical, manifestação vivida e realidade circunstanciada, condição para as aspirações e a felicidade. A consciência da existência e suas circunstâncias é uma descoberta fundamental que assumimos e sobre a qual alicerçamos os requisitos da *visão circunstanciada*:

✓ *Alguém testemunha ao expressar que p se e somente se*

Não é raro encontrar alguém que utiliza, para determinadas ocasiões, um meio específico para se expressar. Porém, existem muitas formas de comunicação. Testemunhar não se resume à forma de declaração verbal ou escrita; inclui gestos, sinais e derivados, arte, técnica e habilidades, enfim, narrativas e silêncio, tudo o que a pessoa utiliza para se expressar. Em filosofia clínica, correspondentemente, a importância de observar os dados de Semiose do partilhante é condição essencial.²⁰

✓ *circunstancialmente comunica que p*

Não é raro defrontar com conjunturas exclusas na comunicação. Concebemos, pois, que a aptidão de testemunhar pressupõe o ato de comunicar. Assim, a intencionalidade da comunicação circunstanciada é condição para o testemunho. Portanto, entendemos que uma publicação póstuma se enquadra como testemunho, uma vez que, naquela circunstância, a pessoa desempenhou uma comunicação: escrever no diário. Em Filosofia Clínica, correlatamente, identificar as Armadilhas conceituais e evitar prévios Agendamentos obtém resultados promissores.²¹

✓ *é tomado, circunstancialmente, como comunicando que p*

Não é raro identificar casos de expressões involuntárias, conseqüentes do funcionamento corporal, de condições externas e de situações aleatórias, de tal forma que nem sempre nos comprometemos com elas. Uma expressão qualquer não é condição suficiente para o testemunho; podem soar como palavras soltas ao vento. A fim de evitar situações equívocas, é importante considerar, razoavelmente, o contexto da

¹⁹ Cf. IDEM, 1998c; 1994b.

²⁰ Cf. PACKTER, 2002.

²¹ Cf. IDEM, 2003a.



comunicabilidade. Em Filosofia Clínica, equivalentemente, a pacienciosidade da Historicidade e dos Enraizamentos é imprescindível no processo terapêutico.²²

✓ *há, de fato, comunicabilidade em virtude da expressão comunicada*

Não é raro identificar ocorrência de falha de comunicação, dada a obstrução entre as partes envolvidas. Não há testemunho sem que, de fato, haja comunicabilidade que, por tal, exige a conjugação de instâncias, em virtude da expressão comunicada. Da qualidade da recíproca sintonia das instâncias depende a qualidade da condição testemunhal. Em Filosofia Clínica, analogamente, o papel do Filósofo clínico e seu bom desempenho é primordial na terapia.²³

5. Considerações finais

O status da natureza terapêutica do testemunho está na sua integralidade com outras dimensões da pessoa, tais como: Emoções, Axiologia, Epistemologia Como o mundo me parece, O que acha de si mesmo, Semiose e Expressividade. Sua aplicação e aperfeiçoamento dependem da distinção no uso dos Termos universais, particulares e singulares, depende da averiguação da concepção dos Termos unívocos e equívocos, depende da aceção do Significado e, até, da aplicação do procedimento da Tradução e do Vice-conceito. Testemunhar é expressar a intimidade do *eu circunstanciado*. É a expressão do interior que se deixa ser conhecido pelo que aparece fora. Assim, a natureza do testemunho corresponde, em Filosofia Clínica, ao método da fenomenologia do eu, e em Ortega, ao conceito de Circunstância, cujos contêm a intimidade e a exterioridade que circunscrevem o eu.

Enfim, a aproximação da filosofia de Ortega com a Filosofia Clínica se dá no modo de ambas conceberem a vida como fundamento, em cujo interior se manifesta a expressividade singular da pessoa – o *eu circunstanciado*. A Filosofia Clínica se fundamenta numa elaborada estratégia de observação clínica, onde organizar a Historicidade do partilhante é papel do Filósofo clínico que exige receptibilidade, pacienciosidade, apazibilidade e eticidade. Isso é fundamental, uma vez que há quem viva numa eterna busca de alguém em quem confiar sem reservas, seguro de não ser rejeitado, evitando o pleonasma retórico. Nesse sentido, a filosofia de Ortega ensina a ver a vida como fato radical, vida em circunstância onde o sentimento de satisfação da pessoa

²² Cf. IBIDEM, 2004.

²³ Cf. PACKTER, 1997.



está associado às suas aspirações íntimas. Algumas questões ficaram a merecer maior aprofundamento; é uma oportunidade para a continuação dos estudos.

Referências bibliográficas

AUGUSTINUS. *Contra Epistulam Manichaei quam vocant fundamenti c. 5. n. 6: CSEL 25, 197 (PL 42, 176)*. In: SAN AGUSTÍN. (1957). *Obras completas de San Agustín*. Edição bilíngue Latim/espanhol. Trad. Balbino Martín, v. XV. Madrid: BAC.

COADY, Charles A. J. (1992). *Testimony: A Philosophical Study*. Oxford: Clarendon Press.

DESCARTES, René. (1989). *Meditaciones metafísicas*. Traducción de García Morente. Madrid: Editorial Espasa Calpe.

FRICKER, Elizabeth. (1995). *Telling and Trusting: Reductionism and Anti-Reductionism in the Epistemology of Testimony*. In: *Mind*, v. 104, p. 393-411.

GRAHAM, Peter. (1997). *What is Testimony?* In: *The Philosophical Quarterly*, v. 47, n. 187, p. 227-232. Abr/97.

HUME, David. (1995). *Investigación sobre el entendimiento humano*. Traducción Jaime de Salas Ortueta. Barcelona: Altaya.

JOÃO DUNS SCOTUS. (2003). *Prólogo da Ordinatio*, Trad. Roberto H. Pich. Porto Alegre: Edipucrs/Editora Universitária São Francisco. (Col. Pensamento Franciscano, 5).

LACKEY, Jennifer. (2008). *Learning from Words: Testimony as a Source of Knowledge*. Oxford: Oxford University Press.

LOCKE, John. (1980). *Ensayo sobre el entendimiento humano*. Traducción Esmeralda García. Madrid: Editora Nacional.

ORTEGA Y GASSET, José. (1998a) *Consciencia, objeto y las tres distancias de este*. In: *Obras Completas*. 3. reimpresión, v. II. Madrid: Alianza.

_____. (1998b) *Los Hermanos Zubiaurre*. In: *Obras Completas*. 3. reimpresión, v. II. Madrid: Alianza.



_____. (1998c) *El origen deportivo del Estado. In: Obras Completas. 3. reimpresión, v. II. Madrid: Alianza.*

_____. (1994a). *El tema de nuestro tiempo. In: Obras Completas. 2. reimpresión, v. III. Madrid: Alianza.*

_____. (1994b). *Ni vitalismo, ni racionalismo. In: Obras Completas. 2. reimpresión, v. III. Madrid: Alianza.*

_____. (1993). *Meditaciones del Quijote. In: Obras Completas. 2. reimpresión, v. I, Madrid: Alianza.*

PACKTER, Lúcio. *Buscas.* Florianópolis: Editora Garapuvu.

_____. (2003a). *Armadilhas conceituais.* Florianópolis: Editora Garapuvu.

_____. (2003b). *Aspectos Matematizáveis em Clínica.* Florianópolis: Editora Garapuvu.

_____. (2002). *Semiose: aspectos traduzíveis em clínica.* Fortaleza: Gráfica e Ed. Fortaleza.

_____. (1997). *Filosofia Clínica Propedêutica.* Porto Alegre: Ed. Evangraf.

REID, Thomas. (1785). *Enssays on the Intellectual Powers of Man. In: BROOKES, D. R. Thomas Reid – Enssays on the Instellectual Powers of Man. A Critical Edition – The Edinburgh Edition of Thomas Reid. Pennsylvania: Pennsylvania State University Press, 2002.*

SILVA, R. Miguel. (2013). *Um novo paradigma: democracia e redes sociais – o fenômeno das redes sociais como instrumento de fraternidade. In: Seara Filosófica, v. 1, n. 7, p. 39-64.*